

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25064.000509/2024-14

2. Descrição da necessidade

2.1 O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami é um dos 34 distritos que prestam atendimento à população indígena no Brasil, abrangendo uma extensão territorial de 96.649,75 km². As unidades básicas de saúde do distrito estão situadas nos estados do Amazonas e Roraima, distribuídas por oito municípios, sendo três no Amazonas e cinco em Roraima. O DSEI Yanomami possui 37 polos bases, 34 Unidades Básicas de Saúde Indígenas e 392 comunidades, atendendo aproximadamente 32.277 indígenas.

2.2 Com a efetivação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, foram criadas redes de serviços nas terras indígenas, superando as deficiências de cobertura, acesso e aceitabilidade do Sistema Único de Saúde para essa população. O principal objetivo do distrito é levar o SUS à população de sua responsabilidade, oferecendo um atendimento de qualidade e diferenciado, respeitando a cultura local e mantendo ativas as redes de saúde

2.3 Conforme as diretrizes da política nacional de controle e combate à malária, é essencial organizar um modelo de assistência que contemple diferentes linhas de cuidado e ações resolutivas das equipes de saúde, focadas no acolhimento, informação, atendimento e encaminhamento. A ampliação dos serviços de combate à malária visa reduzir infecções e mortalidade, com ações individuais e coletivas, incluindo estratégias educativas nas comunidades.

2.4 Abaixo estão apresentados uma série histórica demonstrando o aumento da contratação de Agentes de Combate a Endemias (ACE) no Dsei Yanomami ao longo dos anos de 2019 a 2023, juntamente com os números de exames realizados para a detecção da malária e os notificados como positivo. O Dsei Yanomami tem testemunhado um notável avanço na contratação de novos agentes de combate a endemias, visando ampliar os serviços de controle da malária em território Yanomami, os dados demonstram um aumento significativo no número de exames realizados, refletindo a alta demanda por busca ativa. Durante os anos de 2020 e 2021, enfrentamos os desafios adicionais da pandemia de COVID-19 e do aumento do garimpo em território Yanomami, resultando em muitas comunidades ficando subnotificadas devido ao fechamento de vários Polos base, o que pode ser corroborando para redução das notificações nos anos citados.

Ano	Contratação de ACE	Total de ACE	Total de exames	Casos positivos de malária
2019	46	46	127.374	16.478
2020	+2	48	65.764	20.746
2021	+15	63	77.022	19.992
2022	+19	82	132.995	15.284
2023	+15	97	180.879	30,242
	*108 contratados,			

2024	aguardando a finalização de 32 contratações para o fechamento de 140 vagas.			
------	---	--	--	--

2.5 Frente aos dados apresentados, é evidente a necessidade de disponibilizar ferramentas para que as novas equipes possam continuar atuando no enfrentamento à malária de forma adequada e eficaz. O DSEI Yanomami ainda enfrenta grandes desafios no combate à malária, que vão desde o manejo do território até a realização dos exames para diagnóstico.

2.6 Em 2023, em resposta à crise humanitária enfrentada pelo DSEI Yanomami, foram disponibilizadas 140 vagas para agentes de combate a endemias, visando a capilarização dos atendimentos. Atualmente, 108 vagas estão preenchidas, com o processo de contratação de 32 agentes em andamento. A aquisição de equipamentos e materiais para combate à malária é necessária para sustentar os atendimentos, especialmente a ampliação da organização do serviço de combate à malária, com o objetivo principal de controlar as doenças causadas pelo agente etiológico da malária.

2.7 Realizar avaliações entomológicas rápidas padronizadas para caracterizar o perfil entomológico por aldeia, com o intuito de estratificar as comunidades de acordo com sua receptividade à malária, é fundamental para uma análise entomo-epidemiológica precisa. Essa micro-estratificação possibilita um planejamento mais eficaz das ações de controle vetorial e de buscas ativas, proporcionando uma abordagem direcionada e eficiente.

2.8 A obtenção de materiais essenciais para implementação de manejo ambiental é crucial. Estes incluem equipamentos para intervenções específicas, como a redução das populações de *Anopheles darlingi* em áreas críticas para a transmissão da malária. Tais ações visam reduzir significativamente a incidência da doença em localidades selecionadas, promovendo a saúde pública e o bem-estar das populações locais.

2.9 Estratégias de manejo ambiental, como o aterro e drenagem de criadouros, são recomendadas pelo Ministério da Saúde do Brasil e pela Organização Mundial da Saúde como eficazes no combate às formas imaturas de anofelinos. Essas medidas são especialmente importantes em locais onde os criadouros são poucos, estáticos e facilmente identificáveis, como é o caso das comunidades mencionadas.

2.10 Essas ferramentas são essenciais para atingir os seguintes objetivos:

2.10.1 Caracterizar o perfil entomológico por aldeia por meio de avaliações entomológicas rápidas padronizadas e estratificar as aldeias pelo seu grau de receptividade à malária.

2.10.2 Planejar as ações de controle vetorial e de buscas ativas com base na estratificação entomo-epidemiológica a nível de aldeia.

2.10.3 Implementar ações de manejo ambiental direcionadas contra o *Anopheles Darlingi* para eliminar ou reduzir significativamente suas populações locais.

2.10.4 Reduzir significativamente a incidência de malária nas localidades elegíveis para a implementação das ações de manejo ambiental.

2.11 Essas ações visam não apenas a redução da incidência de malária, mas também a promoção da saúde e o bem-estar das comunidades indígenas afetadas. Portanto, é imperativo enfatizar a importância dessas ações no território Yanomami. A malária representa não apenas um desafio de saúde pública, mas também uma ameaça à preservação da cultura e da vida dessas comunidades indígenas. Sua mitigação é essencial para garantir um futuro saudável e próspero para a população em território Yanomami.

2.12 Diante do exposto, considerando o aumento das equipes de combate a endemias que prestarão atendimentos nas comunidades e a urgência em adquirir materiais e insumos para viabilizar o preenchimento das vagas em aberto, torna-se necessário abrir um processo licitatório para a aquisição de equipamentos e materiais para combate à malária, a fim de subsidiar os atendimentos a serem realizados no DSEI Yanomami e garantir as ações de cuidado com a saúde da população no território Yanomami.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIASI	SAMUEL NELSON ALBUQUERQUE DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Em conformidade como Art.5º da IN 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010, requer que os produtos adquiridos as seguintes determinações:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis regulamenta a aquisição de bens e equipamentos pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.

4.1.2.1 Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

4.1.2.2 Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384) Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.

4.1.2.3 A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.

4.1.2.4 Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia do produto

4.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2 A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, além de arcar com as despesas provenientes deste evento.

4.3.3 Durante o prazo de garantia, o fornecedor se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito, salvo aqueles decorrentes de desgaste natural ou do uso inadequado do produto, incumbindo ao fornecedor contratado o ônus da prova da origem do defeito.

4.3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1 No intuito de garantir a aquisição de equipamentos e materiais para combate à malária, foram analisadas opções de mercado disponíveis para aquisição uma vez que, a Administração Pública não fornece a disponibilização dos itens, sendo elas apresentadas abaixo:

5.1.1 a) Abertura de processo licitatório através de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro Preço.

5.1.1.1 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.1.2 b) Adesão de Ata de Preço de instituições com processo devidamente instruído.

5.1.2.1 Por intermédio da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação.

5.1.2.2 A lei Lei nº 14.133, de 2021, trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

5.1.3 c) Aquisição através de Dispensa de Licitação.

5.1.3.1 Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 /2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e para compras de bens de até R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

5.1.3.2 Diante do exposto, este procedimento é inviável para este estudo, tendo em vista a estimativa do valor da contratação, ademais, este deve ser utilizado de forma excepcional, uma vez que a regra no âmbito da Administração Pública é licitar.

5.1.4 d) Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante.

5.1.4.1 Quando um órgão publica a IRP ele abre para que outros órgãos possam participar da futura licitação. Isso permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, consequentemente, boas oportunidades para as empresas.

5.1.4.2 O artigo 86 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dispõe sobre a obrigatoriedade, via de regra, do órgão em publicar a IRP. Essa publicação deve ter prazo mínimo de 8 para os demais órgãos manifestar em intenção de participar.

5.2 Análise das soluções existentes:

5.2.1 Opção **a)** Sendo o Sistema de Registro de Preços uma forma de possibilitar diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório exclusivo para cada uma dessas contratações, anotando e formalizando a pretensão dos interessados em fornecer bens e serviços. Considerando que a mesma se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração é considerada viável para aquisição.

5.2.2 Opção **b)** Considerando que para a realização de adesão de atas de registros de preços alguns pontos devem ser considerados, sendo o fato de que a adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, tornando-se inviável ao Dsei, tendo em vista que não foram encontradas atas que fornecessem o quantitativo planejado para a demanda de consumo anual do Dsei.

5.2.3 Opção **c)** Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 /2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e para compras de bens de até R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) este método de aquisição apresenta-se incompatível frente aos quantitativos previstos para serem adquiridos no processo em questão.

5.2.4 Opção **d)** Considerando que o artigo 86 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dispõe sobre a obrigatoriedade, via de regra, do órgão em publicar a IRP. Essa publicação deve ter prazo mínimo de 8 dias para os demais órgãos manifestarem intenção de participar, e devido a não terem sido localizadas Intenções de Registro de Preços junto a outros órgãos no SIASG que possuam todos os itens, ou a maioria, presentes neste ETP, tornando inviável a continuidade do processo por está opção.

5.3 Conclusão

5.3.1 A opção **a) Abertura de processo licitatório através de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro Preço**, foi escolhido como modelo a ser seguido na estruturação da aquisição de equipamentos e materiais para combate à malária, devido a demonstrar maior vantajosidade como modelo de aquisição, perante as demais opções apresentadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A escolha da solução como um todo será contratação de empresa através de Pregão eletrônico para fornecimento de equipamentos para o programa de combate à malária, obedecendo a descrição dos mesmos conforme Termo de Referência e cumprindo com todas as suas obrigações enquanto contratada.

6.2 A aquisição utilizará principalmente o Sistema de Registro de Preços por se mostrar a mais adequada modalidade, por garantir a compra parcelada, conforme a demanda do Dsei e disponibilidade de recurso.

6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva seus riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

6.2.2 Será considerada a entrega por item, sendo divisível a entrega do objeto, conforme demanda do Dsei Yanomami e conforme disponibilidade de recursos financeiros. Não há a obrigatoriedade da aquisição da totalidade contida na Ata de Registro de Preços.

6.2.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.4 A contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência. Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que tange a entrega do material, após a emissão da nota de empenho.

6.2.5 O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com as demandas das unidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami.

6.2.6 Os materiais serão solicitados através da Nota de Empenho, conforme disponibilidade orçamentária.

6.2.7 A marca do produto, fabricante, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA e no Ministério do Trabalho e Emprego - M.T.E, deverão ser obrigatoriamente especificadas, nos casos em que couber. Os produtos também deverão atender as normas ABNT NBR IEC 61331-1: 2004 e NBR IEC 61331-3: 2004 e deverão ser obrigatoriamente especificadas, nos casos em que couber.

6.2.8 Os equipamentos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS.

6.2.9 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes para o produto e atividade.

6.2.10 As irregularidades detectadas no produto serão comunicadas à Vigilância Sanitária Local.

6.2.11 Na fase de análise das propostas, este Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami solicitará da(s) empresa(s) a apresentação de modelos/amostras físicas ou digitais, acompanhadas das especificações básicas dos produtos, para que possa ser verificado o quanto antes se o item corresponde às descrições técnicas, bem como sua eficácia.

6.3 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.4 As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/ portfolio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado.

6.5 Entrega

6.5.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail. Devendo ser entregues na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami no seguinte endereço: Rua Cecília Brasil nº 1043, Bairro Centro, Boa Vista, Roraima. CEP 69301-080.

6.5.2 Os objetos deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues no endereço descrito, respeitando o horário das 8h:00m às 11:00h 00m e das 14h:00m às 17h:00m.

6.5.3 Na entrega, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante.

6.5.4 Todos os equipamentos entregues deverão estar em boa qualidade e não devendo apresentar defeitos ou sinais de deterioração, todos os itens com fonte de alimentação por energia deverão possuir voltagem 127V.

6.5.5 Os equipamentos que necessitam de pilhas ou baterias, deverão acompanhar os equipamentos no momento da entrega dos produtos, bem como carregadores, onde houve a solicitação desse na descrição do equipamento.

6.5.6 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

6.5.7 Os equipamentos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS.

6.5.8 A CONTRATADA deverá ler atentamente o campo Especificação, não serão aceitos equipamentos compatíveis apenas com o CATMAT, pois somente o número do CATMAT não possibilita a correta descrição do item, sendo assim o item está bem descrito no campo Especificação. Conforme estabelecido no Acórdão TCU nº 2995/2013 – Plenário, a exigência de certificados emitidos pela ABNT não é a única forma de se garantir a qualidade dos produtos, pois a aquisição de produtos de durabilidade prolongada pode ser obtida por meio da oferta de garantias maiores de tais produtos pelos fornecedores.

6.5.9 É de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos itens que, porventura, estejam fora das Especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

6.5.10 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.6 Recebimento provisório

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do setor de Endemias e pela comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta pelo prazo de 05(cinco) dias úteis;

6.6.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, salientando a necessidade do cumprimento da descrição do item 6.1.11 deste Estudo Técnico Preliminar em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Recebimento definitivo

6.7.1 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO
1	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE:5 L/H, VOLTAGEM:127/220 V , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DÁGUA; LÂMPADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PILSEN.	294510	UNIDADE	6	2	6
2	BALANÇA PRECISÃO , CAPACIDADE MÁXIMA:4.200 G, RESOLUÇÃO:0,01 G, TIPO PAINEL:VISOR DE LCD COM RETRO-ILUMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-ANALITICA, PRATO: 170 X 180 MM.	439723	UNIDADE	1	1	1
3	MICROSCÓPIO , TIPO DE ANÁLISE: PETROGRÁFICO, TIPO:TRINOCULAR, AUMENTO:ATÉ 600X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO REFLETIDA E TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES: FILTROS POLARIZADORES, ADICIONAL:	605735	UNIDADE	8	2	8

	INCLINAÇÃO ATÉ 30°, ROTAÇÃO 360°.					
4	MICROSCÓPIO , TIPO DE ANÁLISE:ÓTICO, TIPO:BINOCULAR, AUMENTO: OBJETIVAS ATÉ 100X, ZOOM ATÉ 1 6 0 0 X , COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45° ROTAÇÃO DE 360°.	601089	UNIDADE	45	9	45
5	MICROSCÓPIO , TIPO DE ANÁLISE: ESTEREOSCÓPIO, TIPO:BINOCULAR, AUMENTO:C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10 X , COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES: BASE CERCA DE 20 X 30 CM, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°.	440734	UNIDADE	2	-	2
6	TERMONEBULIZADOR , TIPO:PORTÁTIL, CAPACIDADE TANQUE:5 L, APLICAÇÃO: CONTROLE DE MOSQUITOS ADULTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO K-10.	326968	UNIDADE	15	2	12
	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,					

7	CAPACIDADE:15,2 L, MODELO:COSTAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA, APLICAÇÃO: AGRÍCOLA E DOMISSANITÁRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VÁLVULA DE DESCARGA COM BICO REGULÁVEL, MANOMETRO.	435017	UNIDADE	40	8	40
8	MICROSCÓPIO TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO , TIPO: BINOCULAR , AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X , COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA , ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°.	440806	UNIDADE	10	2	10
GRUPO 1 - MANEJO AMBIENAL						
9	FACÃO , MATERIAL LÂMINA:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO:18 POL, TIPO:PARA MATO.	452373	UNIDADE	50	10	50
10	PÁ , MATERIAL:AÇO, FORMATO: QUADRADA.	405532	UNIDADE	50	10	50
11	PÁ , MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:AÇO, FORMATO:DE BICO, TAMANHO:300 MM,	483248	UNIDADE	50	10	50

	COMPRIMENTO CABO:1,30 M.					
12	ENXADA , MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA:24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA.	468616	UNIDADE	50	10	50
13	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL:CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES:14 UN, ALTURA DENTES:71 MM, LARGURA TOTAL: 347 MM, ESPESSURA DENTES:3,75 MM.	483219	UNIDADE	20	4	20
14	PENEIRA , MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON., FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISCINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIAMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSOES MININAS 50X27 C.	602558	UNIDADE	60	12	60

Do Valor Unitário (VU): O valor unitário é determinado a partir do menor valor obtido entre a média, mediana e média saneada.

Essa abordagem visa garantir que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos:

VALOR UNITÁRIO (VU) = menor entre (Média, Mediana e Média Saneada)

Cálculo do Valor Estimado da Contratação para Cada Item (VT):Após determinar o valor unitário, o valor estimado da contratação para cada item é obtido multiplicando o valor unitário pelo número de unidades pretendidas.

VALOR ESTIMADO DO ITEM (VT) = Valor Unitário × Quantidade Desejada

Cálculo do Valor Total Estimado da Contratação (VTE):O valor total estimado da contratação é a soma dos valores estimados para todos os itens. A fórmula é:

VALOR TOTAL ESTIMADO (VTE) = (Valor Estimado do Item)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 301.989,00

8.1. O valor estimado da contratação é de 301.989,00 (Trezentos e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais), conforme valores unitários descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANT.	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	--------	---------------	---------------	----------------	-------------

			MEDIDA					
1	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE:5 L/H, VOLTAGEM:127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA D'ÁGUA; LÂMPADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PILSEN.	294510	UNIDADE	6	2	6	R\$ 1.734,17	R\$ 10.405,02
2	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA: 4.200 G, RESOLUÇÃO: 0,01 G, TIPO PAINEL: VISOR DE LCD COM RETRO-ILUMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-ANALITICA, PRATO: 170 X 180 MM.	439723	UNIDADE	1	1	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
3	MICROSCÓPIO , TIPO DE ANÁLISE: PETROGRÁFICO, TIPO: TRINOCULAR, AUMENTO:ATÉ 600X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO REFLETIDA E TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES: FILTROS POLARIZADORES, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°, ROTAÇÃO 360°.	605735	UNIDADE	8	2	8	R\$ 2.704,23	R\$ 21.633,84
4	MICROSCÓPIO , TIPO DE ANÁLISE:ÓTICO, TIPO:BINOCULAR, AUMENTO:OBJETIVAS ATÉ 100X, ZOOM ATÉ 1600X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45° ROTAÇÃO DE 360°.	601089	UNIDADE	45	9	45	R\$ 1.697,86	R\$ 76.403,70
6	MICROSCÓPIO , TIPO DE ANÁLISE: ESTEREOSCÓPIO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES:BASE	440734	UNIDADE	2	-	2	R\$ 1.748,52	R\$ 3.497,04

	CERCA DE 20 X 30 CM, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°.							
7	TERMONEBULIZADOR , TIPO:PORTÁTIL, CAPACIDADE TANQUE: 5 L, APLICAÇÃO: CONTROLE DE MOSQUITOS ADULTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO K-10.	326968	UNIDADE	12	2	12	R\$ 7.025,96	R\$ 84.311,52
8	TERMONEBULIZADOR , TIPO:PORTÁTIL, CAPACIDADE TANQUE: 5 L, APLICAÇÃO: CONTROLE DE MOSQUITOS ADULTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO K-10 Idem ao Item 07 (COTA RESEVADA PARA ME/EPP 20 %).	326968	UNIDADE	3	-	3	R\$ 7.025,96	R\$ 21.077,88
9	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:15,2 L, MODELO:COSTAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA E DOMISSANITÁRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VÁLVULA DE DESCARGA COM BICO REGULÁVEL, MANOMETRO.	435017	UNIDADE	40	8	40	R\$ 1.310,52	R\$ 52.420,80
10	MICROSCÓPIO TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO , TIPO: BINOCULAR , AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X , COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA , ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°.	440806	UNIDADE	10	2	10	R\$ 1.863,11	R\$ 18.631,10
Valor Total por Itens								R\$ 291.020,90
GRUPO 1 - MANEJO AMBIENAL								
11	FACÃO , MATERIAL LÂMINA:AÇO CARBONO, MATERIAL	452373	UNIDADE	50	10	50		R\$ 2.017,50

	CABO:POLIETILENO, COMPRIMENTO:18 POL, TIPO:PARA MATO.						R\$ 40,35	
12	PÁ, MATERIAL:AÇO, FORMATO:QUADRADA.	405532	UNIDADE	50	10	50	R\$ 39,87	R\$ 1.993,50
13	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:AÇO, FORMATO:DE BICO, TAMANHO:300 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30 M.	483248	UNIDADE	50	10	50	R\$ 46,20	R\$ 2.310,00
14	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA:24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA.	468616	UNIDADE	50	10	50	R\$ 49,45	R\$ 2.472,50
15	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL:CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES:14 UN, ALTURA DENTES:71 MM, LARGURA TOTAL: 347 MM, ESPESSURA DENTES:3,75 MM.	483219	UNIDADE	20	4	20	R\$ 27,49	R\$ 549,80
16	PENEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO/NYLON, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISCINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIAMETRO DO CABO 28,5 MM DIMENSOES MININAS 50X27 C.	602558	UNIDADE	60	12	60	R\$ 27,08	R\$ 1.624,80
Valor Total Grupo 1								R\$ 10.968,10
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 301.989,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando o Art. 40 da Lei nº 14.133/23, do Inciso V letra b):

"V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

9.2 Neste contexto, será adotada na presente demanda a regra de **parcelamento do objeto por itens e grupo**, uma vez que o parcelamento da solução é viável técnica e economicamente com vistas ao melhor aproveitamento

dos recursos disponíveis e por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.3 Devido a similaridade dos itens **11,12,13,14, 15 e 16**, bem como a busca pelo valor atrativo para aquisição, foram agrupados itens definidos como GRUPO 1 - MANEJO AMBIENTAL, que serão licitados de forma única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os itens a serem contratados já estão previstos e alinhados com o Plano Anual de Contratação 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O combate à malária no território Yanomami é uma prioridade emergencial, dada a alta incidência e o impacto severo da doença na saúde da população indígena. A aquisição dos materiais e ferramentas solicitados no presente ETP são essenciais para garantir a eficácia das ações de controle e tratamento. Tal documento detalha a importância e os benefícios de tais aquisições para o DSEI Yanomami.

12.2 Microscópios e Analisadores de Água: Equipamentos como microscópios trinoculares e binoculares são essenciais para uma análise precisa das amostras de sangue, permitindo um diagnóstico rápido e eficaz da malária. Analisadores de água garantem a qualidade da água utilizada em processos laboratoriais, aumentando a precisão dos testes.

12.3 Termonebulizadores e Pulverizadores de Compressão Prévia: Esses equipamentos são fundamentais para a realização de borrifação intradomiciliar e espacial, que são métodos comprovados de controle do mosquito vetor da malária. A sua utilização sistemática pode reduzir significativamente a população de mosquitos e, consequentemente, a transmissão da malária.

12.4 Com vistas a prevenir a doença é de suma importância a utilização de ferramentas de Jardim (Facões, Pás, Enxadas, Ancinho, Peneiras), tais ferramentas são essenciais para a eliminação de criadouros de mosquitos em áreas próximas às comunidades, contribuindo para a redução da incidência de malária através do manejo ambiental eficaz.

12.5 Fazendo uso de equipamentos e materiais adequados para diagnóstico e tratamento, juntamente com ações de controle vetorial, resultam em uma redução significativa na incidência de casos de malária e consequentemente redução nas taxas de mortalidade associadas à doença.

12.6 A implementação de ações efetivas de combate à malária contribui para a melhoria da saúde geral e da qualidade de vida da população Yanomami, permitindo que as comunidades vivam em ambientes mais seguros e saudáveis, especialmente para população de risco com crianças, gestantes e idosos.

12.7 Vale salientar que ferramentas e materiais de qualidade garantem a boa execução das ações de controle da malária, permitindo a continuidade das atividades de monitoramento e tratamento de forma eficaz e duradoura.

12.8 O grande objetivo desta aquisição é que possamos subsidiar um melhor proveito do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Endemias em território Yanomami, executar de forma estratégica as ações de controle no combate a proliferação deste e demais insetos transmissores de doenças, de maneira a reduzir o índice de contágio, aumentar a possibilidade de diagnóstico precoce e evitando cada vez mais a mortalidade por malária e suas consequências, portanto, tamanha se faz a importância do sucesso desta contratação para o DSEI Yanomami.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (inciso I do Art. 11 da Lei nº 14.133/21). Exigir que a empresa que pretende com ela contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

14.2 Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

14.3 Como forma de mitigar possíveis impactos ambientais as empresas contratadas devem se atentar as regulamentações Instrução Normativa Nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, Lei Nº 12.305, DE 2 de agosto de 2010 e obedecer as disposições do Guia nacional de contratações Sustentáveis, set de 2023.

14.4 Por fim, em concordância com o art. 4º do Decreto 9.178 de 23 de Outubro de 2017:

"Art. 4º. Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

(...)

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento."

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a avaliação dos dados inseridos neste documento a Comissão de Planejamento declara Viável a pretensa contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEOMAR PEREIRA RIBEIRO

Integrante Administrativo

LEVI MULFORR VIVEKANADA DO NASCIMENTO

Integrante Requisitante/Técnico

TANIA MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante/Técnico